



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 4 de 17

F.R 04	600.000	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
--------	---------	--------------	---------------------	------------

TOTAL.....

R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 12 de março de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.720, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 9.858,04 (nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020601			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2107.0000			ASSISTÊNCIA SOCIAL	
F.R 02	500.011	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.858,04

TOTAL.....

R\$ 9.858,04

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, com recursos provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros disponíveis e reprogramado do recurso fundo a fundo da assistência social estadual - programa proteção social básico, no valor de R\$ 9.858,04 (nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 12 de março de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal

Vigilância Sanitária

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 07/25 Data de Protocolo: 06/03/2025 CEVS: 352830401-561-000060-1-7 Data de Validade: 12/03/2026 Razão Social: GERSON DE ANGELI LANCHONETE - ME CNPJ/CPF: 04.902.343/0001-00 Endereço: RENATO LUIZ MARQUES, 424 CENTRO Município: MAGDA CEP: 15310-029 UF: SP Resp. LEGAL: GERSON DE ANGELI CPF: ***.***.***-** A Chefe da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MAGDA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

MAGDA, Quarta-feira, 12 de Março de 2025